



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.866/2023

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2219 Em: 03/03/23

Responsável
Jeferson Vieira Camon
Setor de Administração
Mat.: 8405

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL N.º 2.594, DE 24 DE JUNHO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Anexo Único, Meta 6, do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 2.594/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“META MUNICIPAL 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.”

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no referido Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2023.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no site da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 63 da Lei
Orgânica Municipal, em

06/03/2023

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral